



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Iporá**

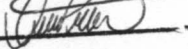
*Legislando por você*

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Iporá - Goiás, 08 de junho de 2021.

Declaro que este documento foi publicado  
no "Placard" da Câmara Municipal.

Iporá, 08 / 06 / 2021

Diretoria. 

**“Altera a Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá e dá outras providências.”**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera a redação do Inciso III, do Art. 50, da Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, que passará a ter a seguinte redação:

**“III – o Líder poderá usar da palavra para tratar de assunto de relevância, urgência e interesse ao conhecimento da Câmara.”**

**Art. 2º** - Altera a redação do § 2º, do Art. 50, da Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, que passará a ter a seguinte redação:

**§ 2º** - O Líder ou o Orador por ele indicado, que usar da faculdade estabelecida no Inciso III, deste Art., não poderá falar por prazo superior a 5 (cinco) minutos.

**Art. 3º** - Altera a redação do Inciso IV, do Art. 143, da Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, que passará a ter a seguinte redação:

**“IV - quando de autoria do Prefeito, por requerimento subscrito pelo Chefe do Executivo ou pelo Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Iporá.”**

Rua São José, 01

Bairro São Francisco  
Iporá-GO

Fone: (64) 3674-4185 3674-4194 3674-4234  
CEP: 76.200-000

[www.ipora.go.leg.br](http://www.ipora.go.leg.br)

E-mail: [ciipora@hotmail.com](mailto:ciipora@hotmail.com)





**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Iporá**

*Legislando por você*

**Art. 4º** - Altera a redação do § 1º e seus incisos, do Art. 202, da Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - Formação de Comissão de Inquérito;
- II - Convocação de Secretário Municipal;
- III - Intervenção no Município;
- IV - Rejeição de Veto;
- V - Código Tributário;
- VI - Código de Obras;
- VII - Código de Postura;
- VIII - Estatuto ou regimento dos Servidores Públicos;
- IX - Estatuto ou regimento do Magistério Público;
- X - Leis de criação de cargos ou funções públicas;
- XI - Requerimento de urgência;
- XII - Alienação de bens imóveis;
- XIII - Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
- XIV - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XV - Obtenção de empréstimo;
- XVI - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.”

Rua São José, 01

Bairro São Francisco  
Iporá-GO

Fone: (64) 3674-4185 3674-4194 3674-4234  
CEP: 76.200-000

[www.ipora.go.leg.br](http://www.ipora.go.leg.br)

E-mail: [ciipora@hotmail.com](mailto:ciipora@hotmail.com)





**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Iporá**

*Legislando por você*

**Art. 5º** - Altera a redação do § 2º e seus incisos, do Art. 202, da Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º - dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

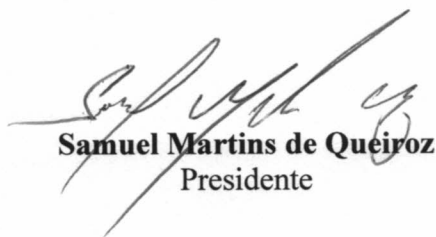
- I - Destituição de membros da Mesa;
- II - Cassação do mandato de Vereador e Prefeito;
- III - Concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria;
- IV - Emenda à Lei Orgânica do Município;
- V - Concessão de serviço público;
- VI - Concessão de direito real de uso.”

**Art. 6º** - Altera a redação da alínea “a”, do Inciso II, do Art. 242, da Resolução nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, que passará a ter a seguinte redação:

“a) para homens – “Traje Passeio” – Blazer Obrigatório;”

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

  
**Samuel Martins de Queiroz**  
Presidente